



UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

Criada pela portaria nº 97.000 de 21/10/1988 - D.O.U. de 24/10/1988
Reconhecida como Instituição Comunitária de Educação Superior
pela portaria nº 784 de 19/12/2014 - D.O.U. de 22/12/2014

UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PRÁTICAS SOCIOCULTURAIS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE

EDITAL Nº 19/2026

PROCESSO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO PARA DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR 2027

A Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, professora doutora Solange Beatriz Billig Garces; a Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Práticas Socioculturais e Desenvolvimento Social, professora doutora Claudia Maria Prudêncio de Mera; e, a Coordenadora Adjunta do Programa de Pós-Graduação Integral à Saúde, professora doutora Marília de Rosso Krug, no uso das suas atribuições, e nos termos das Resoluções do Conselho Universitário Nº 07/2016, de 27 de abril de 2016; Nº 34/2024, de 10 de dezembro de 2024, Nº 29/2022, de 07 de dezembro de 2022; e, nº 31/2024, de 27 de novembro de 2024; tornam público o presente Edital Nº 19/2026, aprovado *ad referendum* do Conselho Universitário pela Resolução Nº 30/2026 de 10 de setembro de 2026, no âmbito do **Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior - PDSE/CAPEs - Edital Nº 22/2026, de 30 de junho de 2026 e os respectivos adendos com alterações**, que trata da abertura de processo seletivo simplificado visando selecionar doutorandos para fomentar o intercâmbio científico e a qualificação acadêmica de discentes do Brasil, por meio da concessão de bolsas no exterior na modalidade **Doutorado Sanduíche**, o qual reger-se-á mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. Das Disposições Gerais:

1.1. Serão disponibilizadas 02 (duas) cotas para discentes do PPGs institucionais, de acordo com a seguinte distribuição:

1.2. O Programa de Pós-Graduação em Práticas Socioculturais e Desenvolvimento Social poderá ser atendido com cota para 01 (um) bolsista, em conformidade com as cotas disponíveis do Edital PDSE/CAPEs Nº 22/2026, de 30 de junho de 2026, financiada com a duração de no mínimo 04 (quatro) meses e no máximo 06 (seis) meses.

1.3. O Programa de Pós-Graduação em Atenção Integral à Saúde poderá ser atendido com cota para 01 (um) bolsista, em conformidade com as cotas disponíveis do Edital PDSE/CAPEs Nº 22/2026, de 30 de junho de 2026, financiada com a duração de no mínimo 04 (quatro) meses e no máximo 06 (seis) meses.

2. Dos Requisitos para a Candidatura:

2.1. Os requisitos são obrigatórios e devem atender o determinado no Edital PDSE/CAPEs Nº 22/2026, de 30 de junho de 2026, e no Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES.

2.1.1. O candidato deverá atender aos seguintes requisitos no momento da inscrição no sistema da CAPES:

2.1.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente.

2.1.1.2. Não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição.

2.1.1.3. Estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na Avaliação da CAPES.

2.1.1.4. Não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese. Ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior.

2.1.1.5. Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado.



UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

Criada pela portaria nº 97.000 de 21/10/1988 - D.O.U. de 24/10/1988
Reconhecida como Instituição Comunitária de Educação Superior
pela portaria nº 784 de 19/12/2014 - D.O.U. de 22/12/2014

2.1.1.6. Ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelos disponíveis nos Anexo II e Anexo III do Edital PDSE/CAPEs Nº 22/2026, de 30 de junho de 2026.

2.1.1.6.1. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV do Edital PDSE/CAPEs Nº 22/2026, de 30 de junho de 2026.

2.1.1.6.2. A declaração de reconhecimento de fluência linguística está dispensada aos candidatos que pretendem realizar o Doutorado Sanduíche em Portugal ou demais países de língua portuguesa.

2.1.1.7. Ter identificador ORCID (*Open Researcher and Contributor ID*).

2.1.1.8. Não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Caso se verifique a vedação do acúmulo, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente.

2.1.1.9. Não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente.

2.1.1.10. Não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

3. Do Cronograma de Atividades:

3.1. Atividades Institucionais:

Responsável - Atividade	Período
Coordenação PPG/PRPGPE: publicação do Edital	10 de setembro de 2026
Discente: período de inscrição e entrega da documentação	De 10 de setembro de 2026 até 16 de outubro de 2026
Coordenação PPG/PRPGPE: Homologação da inscrição internamente	Até 19 de outubro de 2026
Discente: Inscrição a ser realizada pelo próprio candidato no sistema da Capes, incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória.	Do dia 20 de outubro até 18 de novembro de 2026 até às 17h (horário de Brasília)
Coordenação PPG: Homologação das inscrições no Sistema Capes	De 01 a 17 de dezembro de 2026 até às 17h (horário de Brasília) .
CAPEs: Publicação da relação das inscrições homologadas	A partir de 22 de dezembro de 2026.
CAPEs: análise técnica das candidaturas	De 22 de fevereiro a 18 de março de 2027
CAPEs: publicação da relação de aprovados na análise documental anterior à análise dos recursos	A partir de 25 de março de 2027
Discente: Interposição de recursos administrativo nos casos de indeferimento na etapa de análise técnica	Em até 10 dias corridos, contados a partir da data de envio da comunicação de indeferimento pela CAPES para o e-mail informado no ato da inscrição.
CAPEs: Publicação da relação de aprovados na análise documental após análise dos recursos	A partir de 12 de abril de 2027.
Discente: Início das atividades no exterior	Setembro e Outubro de 2027.
CAPEs	de acordo com o Edital PDSE/CAPEs Nº 22/2026

4. Das Inscrições:

4.1. As inscrições poderão ser realizadas até as 23h59min da data limite informada no item 3.1 do presente Edital.

4.2. A inscrição e documentação exigida na seleção interna deve ser entregue por via eletrônica ou presencial:

Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão.

FONE: (55) 3043 0161 - EMAIL: prpgpe@unicruz.edu.br

Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães - Prédio 5, Sala 208 - Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6

Parada Benito. CRUZ ALTA/RS - CEP- 98005-972 - UNICRUZ.EDU.BR





4.2.1. Endereço para entrega por via eletrônica: prpgpe@unicruz.edu.br

4.2.2. Endereço para entrega presencial: Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão / Prédio 05, sala 208 / Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães / Rodovia Municipal Jacob Della Múa km 5.6 / Cruz Alta / RS

5. Da Documentação de Seleção Interna:

5.1. Os candidatos deverão entregar a seguinte documentação:

5.1.1. **Histórico** do doutorado em andamento ou Comprovante de Qualificação emitido e assinado pelo PPG.

5.1.2. **Plano de pesquisa** a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior.

5.1.3. **Currículo Lattes** atualizado.

5.1.4. **Carta do orientador** brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior.

5.1.5. **Carta do coorientador no exterior**, devidamente assinada e em papel timbrado da Instituição, aprovando o plano de pesquisa e informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior.

5.1.6. Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo **coorientador no exterior** conforme modelo disponível no Anexo II do Edital PDSE/CAPEs Nº 22/2026, de 30 de junho de 2026.

5.1.7. Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo **orientador no Brasil**, conforme modelo disponível no Anexo III do Edital PDSE/CAPEs Nº 22/2026, de 30 de junho de 2026.

5.1.8. **Currículo resumido do coorientador** no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.

5.2. Referente aos itens 5.1.6 e 5.1.7, o candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo IV do Edital PDSE/CAPEs Nº 22/2026, de 30 de junho de 2026.

5.2.1. A comprovação de fluência linguística está dispensada aos candidatos que pretendem realizar o Doutorado Sanduíche em Portugal ou demais países de língua portuguesa.

6. Da seleção interna dos doutorandos do Programa de Pós-Graduação em Práticas Socioculturais e Desenvolvimento Social, e, do Programa de Pós-Graduação Integral à Saúde:

6.1. A seleção de candidatos será realizada pelo Colegiado do Programa.

6.2. O processo de seleção ao Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) deverá garantir que a linha de pesquisa seguida pelo candidato selecionado esteja alinhada com a Política de Internacionalização da Universidade de Cruz Alta e com as normas da CAPES.

6.3. Durante o processo de seleção, o Colegiado do Programa levará em consideração, e será de sua responsabilidade, a verificação dos seguintes aspectos:

6.3.1. Adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências do Edital PDSE/CAPEs Nº 22/2026, de 30 de junho de 2026.

6.3.2. A plena qualificação do candidato com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior.

6.3.3. Pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto.

6.3.4. Adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas.

6.3.5. Ciência de que taxas administrativas e acadêmicas (*tuition & fees*), taxas de bancada (*bench fees*) e adicional dependente não serão pagos no âmbito do presente Edital e do Edital PDSE/CAPEs Nº 22/2026, de 30 de junho de 2026.

6.4. Será responsabilidade do PPG manter a ata do processo de seleção de candidatura realizado, assinada pelo coordenador de Pós-Graduação pelo prazo previsto em lei.

6.5. Os PPGs poderão classificar candidatos excedentes ao número de bolsas previstas



UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

Criada pela portaria nº 97.000 de 21/10/1988 - D.O.U. de 24/10/1988
Reconhecida como Instituição Comunitária de Educação Superior
pela portaria nº 784 de 19/12/2014 - D.O.U. de 22/12/2014

neste Edital para que, em caso de desistência ou impedimento do candidato aprovado, seja possível a sua substituição na etapa de homologação.

6.6. A PRPGPE publicará em seu site a lista de candidatos selecionados pelos PPGs conforme os critérios dos editais vigentes.

6.6.1. A lista de candidatos selecionados poderá ser atualizada a depender das conformidades e cumprimentos dos requisitos pelos candidatos selecionados na etapa anterior.

6.7. Candidatos excedentes também deverão realizar a inscrição no sistema da CAPES conforme o cronograma previsto neste Edital e Edital PDSE/CAPES Nº 22/2026, de 30 de junho de 2026.

6.8. Caso o discente selecionado na Instituição não cumpra os requisitos previstos no Edital, a sua candidatura deverá ser cancelada, mesmo que já aprovada no processo seletivo interno.

6.8.1. Nestes casos, a PRPGPE poderá homologar o próximo candidato classificado no processo seletivo, desde que o candidato excedente tenha realizado a inscrição no sistema da CAPES conforme definido no cronograma do Edital.

7. Dos Recursos:

7.1. Os discentes poderão apresentar interposição de recursos administrativo, nos casos de indeferimento na etapa de análise técnica, em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de envio da comunicação de indeferimento pela CAPES para o e-mail informado no ato da inscrição.

8. Da Publicação do Resultado Final:

8.1. O resultado final será publicado a partir do dia 12 de abril de 2027, de acordo com o calendário de atividades do PDSE/CAPES Nº 22/2026, de 30 de junho de 2026.

8.2. A concessão da bolsa dar-se-á a partir da classificação final dos candidatos.

8.3. A concessão da bolsa de cada PPG será destinada ao candidato selecionado em primeiro lugar, ficando os demais candidatos inseridos em cadastro de suplência, podendo ser chamados para o preenchimento da vaga, caso esteja disponível, e obedecendo o resultado da classificação final do presente processo seletivo.

9. Da Inscrição no Sistema da CAPES:

9.1. Após aprovação no processo seletivo interno da Universidade de Cruz Alta, o candidato deverá realizar a inscrição no formulário online disponível no link "Inscrição Online" na página <https://inscricao.capes.gov.br/individual> (ver Edital PDSE/CAPES Nº 22/2026, de 30 de junho de 2026) dentro dos prazos estabelecidos no cronograma deste Edital, para posterior homologação pela PRPGPE.

9.2. A homologação da candidatura pela PRPGPE não garante a aprovação da inscrição final, que depende da completude dos documentos e informações solicitadas no Edital PDSE/CAPES Nº 22/2026, de 30 de junho de 2026.

9.3. O candidato deverá preencher o **formulário de inscrição online** em língua portuguesa (pt-BR) e apresentar a **Carta do coorientador no exterior**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa e informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior.

9.3.1. A submissão da inscrição no sistema da Capes implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas no Edital PDSE/CAPES Nº 22/2026, de 30 de junho de 2026 e da legislação aplicável, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

9.3.2. A CAPES não se responsabilizará por inscrição não concretizada em decorrência de problemas técnicos de tecnologia da informação, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

9.3.3. Eventuais dificuldades técnicas ou dúvidas deverão ser encaminhadas à CAPES em até 02 (dois) dias úteis antes do final das inscrições pelo endereço eletrônico do Programa: pdse@capes.gov.br

9.4. A PRPGPE reservar-se-á o direito de excluir as candidaturas não confirmadas ou com documentação pendente até o prazo de encerramento das inscrições disposto no cronograma deste Edital.

9.5. Caso o candidato não entregue em tempo hábil o documento faltante, será
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão.
FONE: (55) 3043 0161 - EMAIL: prpgpe@unicruz.edu.br
Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães - Prédio 5, Sala 208 - Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6
Parada Benito. CRUZ ALTA/RS - CEP- 98005-972 - UNICRUZ.EDU.BR





automaticamente indeferido seu pedido, podendo o PPG encaminhar o segundo colocado, se houver, em substituição ao primeiro da cota do PPG.

9.6. Verificada divergência de datas para início e fim dos estudos nos documentos apresentados no cronograma de atividades, manifestações das Instituições envolvidas ou quaisquer outros documentos e independente da análise documental pelo PPG, a Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão poderá indeferir a candidatura fundamentada na inconsistência documental.

9.7. No âmbito do PDSE, nem a CAPES, nem a Universidade de Cruz Alta, se responsabilizam por despesas relacionadas à cobrança de taxas acadêmicas e de pesquisa pela Instituição receptora, devendo a instituição estrangeira declarar estar ciente e de acordo com os termos do Programa.

9.7.1. Os PPGs, orientadores, e bolsistas, devem certificar-se de que o orientador no exterior está ciente desta condição do Programa PDSE/CAPES.

9.8. No caso de constatação de irregularidades posterior à concessão, a CAPES realizará o cancelamento da bolsa e a solicitação do ressarcimento dos valores pagos, acrescidos de juros e correção monetária na forma da legislação aplicável.

10. Do Tratamento e Proteção de Dados Pessoais:

10.1. A Fundação Universidade de Cruz Alta e os candidatos inscritos no presente processo seletivo comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade jurídica natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

10.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º e 11 da Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados aos titulares dos dados pessoais.

10.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do seu objeto, utilizando-os, quando for o caso, em cumprimento da obrigação legal ou regulatória, no exercício regular do direito, por determinação judicial ou por requisição de Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

10.2. Encerrada a vigência do objeto do presente Edital ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, as partes interromperão o tratamento de dados pessoais disponibilizados e, em no máximo 30 (trinta) dias, descontinuarão o uso dos dados pessoais comprometendo-se a efetuar o descarte adequado dos mesmos, salvo se exigida a sua manutenção para cumprimento de obrigação legal.

10.2.1. Os documentos do processo serão arquivados e descartados de acordo com os prazos estabelecidos pela Tabela de Temporalidade da Comissão Permanente de Avaliação Documental (CPAD) da Fundação Universidade de Cruz Alta.

11. Das Disposições Finais:

11.1. O funcionamento e regularidade do objeto do presente instrumento segue as disposições elencadas no Edital PDSE/CAPES Nº 22/2026, de 30 de junho de 2026.

11.2. O candidato, no ato de inscrição, declara que conhece e acata, na íntegra, as exigências e as etapas do presente Edital, do qual não poderá alegar desconhecimento.

11.3. A aprovação e a classificação final geram para o candidato apenas a expectativa de direito à seleção, respeitando a ordem de classificação final.

11.4. É de responsabilidade do candidato, manter seus contatos (telefone, e-mail) atualizados, para que seja convocado para assumir a vaga, bem como o acompanhamento dos avisos e convocações do processo seletivo através do site.

11.5. O presente Edital poderá sofrer eventuais acréscimos e/ou alterações, enquanto não concluído o seu objeto.

11.6. Poderá ainda o presente Edital, em qualquer fase do processo e a critério da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão Universidade de Cruz Alta, ser suspenso ou cancelado, sem que caiba aos eventuais candidatos inscritos qualquer pretensão de direito adquirido.

11.7. O presente Edital terá validade em conformidade com o período de vigência estabelecido no Edital nº 22/2026, de 30 de junho de 2026, do Programa de Doutorado Sanduiche no Exterior - PDSE/CAPES, e respectivos adendos, observados os prazos e as condições estabelecidos pela CAPES.

11.8. Informações e esclarecimentos sobre este Edital poderão ser obtidos na Pró-Reitoria de Pós-Graduação Pesquisa e Extensão através do e-mail prpgpe@unicruz.edu.br



UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

Criada pela portaria nº 97.000 de 21/10/1988 - D.O.U. de 24/10/1988
Reconhecida como Instituição Comunitária de Educação Superior
pela portaria nº 784 de 19/12/2014 - D.O.U. de 22/12/2014

12. Edital PDSE/CAPEs Nº 22/2026 e Anexos:

12.1. Edital PDSE/CAPEs Nº 22/2026, de 30 de junho de 2026:

https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/sei_2849220_edital_n_22_2026.pdf/@display-file/file

12.2. Anexo I: Termo de Outorga e Aceite da Bolsa:

<https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/anexo-i.pdf/@display-file/file>

12.3. Anexo II: Declaração de Reconhecimento de Fluência Linguística - Coorientador da Instituição no Exterior:

<https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/anexo-ii.pdf/@display-file/file>

12.4. Anexo III: Declaração de Reconhecimento de fluência linguística - orientador brasileiro.

<https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/anexo-iii.pdf/@display-file/file>

12.5 Anexo IV - Requisitos de proficiência em língua estrangeira - alternativa às Declarações.

<https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/anexo-iv.pdf/@display-file/file>

12.6 Anexo V - Modelo de declaração do coorientador no exterior.

<https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/anexo-v.pdf/@display-file/file>

12.7 Anexo VI - Modelo de declaração de anuência do orientador.

<https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/anexo-vi.pdf/@display-file/file>

Cruz Alta, 10 de setembro de 2026.

Prof.^a Dr.^a Claudia Maria Prudêncio de Mera
Coordenadora
Programa de Pós-Graduação em Práticas
Socioculturais e Desenvolvimento Social

Prof.^a Dr.^a Marília de Rosso Krug
Coordenadora Adjunta
Programa de Pós-Graduação em
Atenção Integral à Saúde

Prof.^a Dr.^a Solange Beatriz Billig Garces
Pró-Reitora de Pós-Graduação,
Pesquisa e Extensão

Registre-se e Publique-se.
Cruz Alta, 10 de setembro de 2026.
=====

Leila Beatriz Krössin Schmitel
Secretária-Geral.

